



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
10 / 02 / 26
AS 15:22 Horas
Ass: _____

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130/2025

AUTOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP)

VOTO DO RELATOR: MOISÉS SCUSSEL (MDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

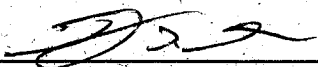
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORNADANI (REPUBLICANO): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos 10 de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 130/2025

PROCESSO N.º 197/ 2025

PROTOCOLO: 2407/2025

AUTORIA: Vereador Anderson Zanella

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18/12/2025

EMENTA: Denomina Via Pública. (Rua DEOLINDA CLEMENTINA GRASSELLI PILETTI) .

RELATOR: Vereador Moisés Scussel Neto (MDB)

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 130/2025 tem por finalidade denominar via pública no âmbito do Município, conferindo-lhe a denominação de Rua Deolinda Clementina Grasselli Piletti, conforme a identificação constante na ementa e na documentação juntada ao Processo n.º 197/2025.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão, cabendo a este Relator examinar o mérito e a regularidade documental pertinente à nomeação de logradouros públicos.

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de bens públicos e logradouros, desde que observado o procedimento administrativo e os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Após análise do mérito e da documentação anexa ao processo, verifica-se a observância dos critérios legais exigidos para a nomeação de logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal n.º 3.136, de 24 de agosto de 2001, que disciplina a padronização das placas indicativas e os procedimentos administrativos correlatos.

Constata-se, ainda, que a proposição está formalmente adequada ao rito legislativo, não apresentando vícios que comprometam sua tramitação, e se harmoniza com o interesse público na organização, identificação e padronização dos espaços urbanos, assegurando referência oficial e uniforme à via denominada.

Diante do exposto, voto pela tramitação regular do Projeto de Lei Ordinária n.º 130/2025, por atender aos requisitos legais e regimentais pertinentes, seguindo-se os procedimentos administrativos aplicáveis para denominação de logradouro público, nos termos da Lei Municipal n.º 3.136, de 24 de agosto de 2001.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Vereador Moisés Scussel Neto – MDB
Relator do Projeto de Lei Ordinária 130/2025